



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 177/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2024**

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, sediado na Rotary Internacional, nº 944, Santa Maria Bertila em GUIRATINGA - MT, CEP 78.760-000, representado pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CREDENCIANTE** e **A CREDENCIADA** empresa **GERALDO JOÃO RIBEIRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.537/0001-66, estabelecida na Rua Pires e Lopes, nº 100, Bairro Garça Branca, CEP 78760-000, Município Guiratinga/MT, celular (66) 99614-3791, neste ato representada pelo senhor **GERALDO JOÃO RIBEIRO**, portador do CPF nº 261.547.306-91, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº 007/2024, Processo nº 212/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem como objeto O CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO POR PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TAIS COMO EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS DE DIVERSOS TIPO, SENDO TODOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS USADOS NOS PROCEDIMENTOS POR CONTA DA CREDENCIADA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**1.2** De acordo com o Termo de Referência, A CREDENCIADA encontra-se habilitada para os seguintes itens: **01 ao 07**, conforme relacionado abaixo:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	56410 - EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE, COM EMISSÃO DE LAUDO, EXAME A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, DE ACORDO DEMANDA. PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR TODO EQUIPAMENTO E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMBIENTE ADEQUADO E DEVIDAMENTE PREPARADO PARA TAL CONDUTA.	150	SERV	161,3000	24.195,00
2	56404 - EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR, COM EMISSÃO DE LAUDO, EXAME A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, DE ACORDO DEMANDA. PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR TODO EQUIPAMENTO E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMBIENTE ADEQUADO E DEVIDAMENTE PREPARADO PARA TAL CONDUTA.	160	SERV	153,6250	24.580,00

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

3	56405 - EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, COM EMISSÃO DE LAUDO, EXAME A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, DE ACORDO DEMANDA. PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR TODO EQUIPAMENTO E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMBIENTE ADEQUADO E DEVIDAMENTE PREPARADO PARA TAL CONDUTA.	160	SERV	151,4250	24.228,00
4	56408 - EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA ENDORRETAL E TRANSABDOMINAL - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA ENDORRETAL E TRANSABDOMINAL, COM EMISSÃO DE LAUDO, EXAME A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, DE ACORDO DEMANDA. PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR TODO EQUIPAMENTO E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMBIENTE ADEQUADO E DEVIDAMENTE PREPARADO PARA TAL CONDUTA.	150	SERV	161,1250	24.168,75
5	56407 - EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS, COM EMISSÃO DE LAUDO, EXAME A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, DE ACORDO DEMANDA. PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR TODO EQUIPAMENTO E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMBIENTE ADEQUADO E DEVIDAMENTE PREPARADO PARA TAL CONDUTA.	160	SERV	154,7400	24.758,40
6	56406 - EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA TRANSABDOMINAL E ENDOVAGINAL - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA TRANSABDOMINAL E ENDOVAGINAL, COM EMISSÃO DE LAUDO, EXAME A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, DE ACORDO DEMANDA. PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR TODO EQUIPAMENTO E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMBIENTE ADEQUADO E DEVIDAMENTE PREPARADO PARA TAL CONDUTA.	160	SERV	151,5650	24.250,40
7	56409 EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ENDOVAGINAL E TRANSABDOMINAL DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO TRIMESTRE - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ENDOVAGINAL TRANSABDOMINAL DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO TRIMESTRE, COM EMISSÃO DE LAUDO, EXAME A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, DE ACORDO DEMANDA. PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR TODO EQUIPAMENTO E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMBIENTE ADEQUADO E DEVIDAMENTE PREPARADO PARA TAL CONDUTA.	160	SERV	155,0000	24.800,00
<b>Totalização R\$:</b>					<b>170.980,55</b>

**VALOR TOTAL DE R\$ 170.980,55 (CENTO E SETENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

**1.3.** Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. 007/2024** e seus anexos, e à manifestação de interesse comercial apresentada pela **CREDENCIADA** para o referido processo licitatório.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**1.4 - A CREDENCIADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do dia seguinte ao da convocação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**2.1 - A vigência** do presente Contrato será de **12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 08-11-2024 ATÉ 07-11-2025**, admitida sua prorrogação nos termos do CAPÍTULO V da Lei nº 14.133 de 2021, mediante termo aditivo/apostilamento, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

**2.2. CREDENCIADA** deverá executar o serviço, objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIANTE**

**3.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes a observância de todas as cláusulas contidas neste contrato:

**3.2.** Exercer a fiscalização dos serviços.

**3.3.** A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CREDENCIADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

**3.4.** Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

**3.5.** Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

**3.6.** Notificar, por escrito, à **CREDENCIADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CREDENCIADA**.

**3.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**3.8.** Outras obrigações definidas no Termo de Referência Executivo e minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**4.1.** O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**4.1.1.** O objeto do presente contrato deverá ser executado pela **CREDENCIADA**.

**4.1.2.** O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

**4.1.3.** O objeto do contrato será recebido pela **CREDENCIANTE**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, dispostos no inciso I de seu artigo 140:

**4.1.3.1.** O responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

**4.1.4.** Os serviços a serem executados preveem obediência das legislações vigentes e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**4.1.4.1.** As condições de manutenção e assistência técnica estão vinculadas ao cumprimento das obrigações de **CREDENCIADA** no tocante as exigências para o atendimento do objeto, até o seu recebimento definitivo.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

- 4.1.5.** Os exames poderão ser solicitados para execução em uma única vez, conforme demanda da secretaria de saúde.
- 4.1.7.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CRENCIADA** perante a **CRENCIANTE** ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.
- 4.1.8.** A fiscalização da **CRENCIANTE** solucionará todos os impasses quanto à refazer ou não, os serviços que forem prestados de maneira insatisfatória, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Termo de Referência, após aprovação da **CRENCIANTE**, deverá ser registrada no livro "Livro Diário".
- 4.1.9.** A **CRENCIADA** facilitará o acesso da fiscalização da **CRENCIANTE**. Antes de iniciar qualquer serviço, a **CRENCIADA** pedirá anuência expressa da fiscalização da **CRENCIANTE**.
- 4.1.10.** À fiscalização da **CRENCIANTE** fica assegurado o direito de:
- 4.1.10.1** Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Termo de Referência.
- 4.1.10.2.** Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Termo de Referência, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da **CRENCIADA**.
- 4.1.11.** A presença da fiscalização da **CRENCIANTE** no SERVIÇO não diminuirá a responsabilidade da **CRENCIADA**.
- 4.1.12.** Fiscalização da **CRENCIANTE** acompanhará a execução dos serviços, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
- 4.1.13.** As exigências da Fiscalização da **CRENCIANTE** fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Termo de Referência fornecido pela **CRENCIANTE** à **CRENCIADA** e nas regras de boa técnica.
- 4.1.14.** Caberá ao fiscal da **CRENCIANTE** o dever de:
- 4.1.14.1.** Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Termo de Referência e deste CONTRATO.
- 4.1.14.2.** Decidir sobre as divergências de Termo de Referência e especificações, motivando a escolha tomada.
- 4.1.15.** Cabe à **CRENCIADA** zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à segurança e medicina do trabalho.
- 4.1.16.** A **CRENCIADA** deverá fornecer a todos os seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à **CRENCIANTE**.
- 4.1.17.** A **CRENCIADA** deverá manter na direção do serviço um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
- 4.1.18.** Caberá à **CRENCIADA** providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
- 4.1.19.** As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Termo de Referência disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a **CRENCIADA** declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

**5.1. São de Responsabilidade DA CREDENCIADA:**

- 5.1.1.** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto.
- 5.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.1.3.** Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte do serviço **CREDENCIADA** e Anotações de Responsabilidade Técnicas apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- 5.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- 5.1.5.** Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma aprovado pela Secretaria de Saúde. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a **CREDENCIADA** ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- 5.1.6.** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- 5.1.7.** Propiciar o acesso da fiscalização da **CREDENCIANTE** aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 5.1.8.** A atuação da fiscalização da **CREDENCIANTE** não exime a **CREDENCIADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 5.1.9.** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.
- 5.1.10.** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 5.1.11.** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **CREDENCIANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 5.1.12.** Fornece, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 5.1.13.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 5.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CREDENCIANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 5.1.15.** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 5.1.16.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à **CREDENCIADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 5.1.17.** Proceder à substituição, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **CREDENCIANTE** como inadequados para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**5.1.18.** A **CRENCIADA** deve comunicar, por escrito, à fiscalização da **CRENCIANTE**, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda o acompanhamento do serviço com vistas à sua aceitação.

**5.1.19.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CRENCIANTE**.

**5.1.20.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CRENCIANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa, sua ou dos seus prepostos.

**5.1.21.** Empregar, na execução dos serviços, apenas técnicas que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da **CRENCIANTE**.

**5.1.22.** A Obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação do processo licitatório.

**5.2.** Prestar informações a **CRENCIANTE** sempre que solicitada:

**5.2.1** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação das incorreções pela **CRENCIANTE**, considerando o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.1.1** Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela **CRENCIANTE**.

**5.2.3** A **CRENCIANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CRENCIADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**5.2.5.** Os profissionais indicados pelo credenciado para deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração

**5.2.6.** A execução de todos os serviços será condicionada as demais condições relacionadas ao Termo de Referência.

**5.2.7.** A **CRENCIADA** tem a obrigação de as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**5.2.** A **CRENCIADA** obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

**5.2.2.** A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a **CRENCIADA** às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da **CRENCIANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**6.1** A **CRENCIADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**6.2** A **CRENCIADA**, como única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CRENCIANTE** ou a terceiros.

**6.3** À **CRENCIADA**, caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes. Cabe

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

ainda à **CRENCIADA**, por todo o período de execução do serviço, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**6.4** A inadimplência da **CRENCIADA** com referência aos mesmos não transfere à **CRENCIANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

**7.1** Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 170.980,55 (CENTO E SETENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os credenciados convocados mediante o recebimento da Ordem de Serviços, receberão mensalmente, do município de Guiratinga-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, a importância referente aos serviços contratados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários descrito no Edital e no termo de referência.

**8.2.** O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo **CRENCIADO**, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços realizados.

**8.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CRENCIADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**8.4.** A **CRENCIANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à **CRENCIADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**8.5.** A **CRENCIADA** deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**8.6.** A Secretaria Municipal de Saúde, somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela **CRENCIADA**, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**8.7.** Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CRENCIADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CRENCIANTE**.

**8.8.** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de serviços a ainda a serem executados.

**8.9.** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.

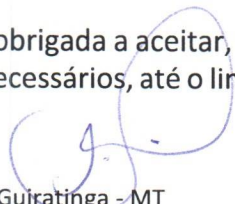

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

**9.1** Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a **CRENCIADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal do valor inicial atualizado do contrato.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2024, correrão à conta do orçamento da **CRENCIANTE**, consignados através dos seguintes elementos:

Solic. De Compras	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recurso
404	05001	824-10.301.0019-1.018	339039	1706
411	05001	88-10.301.0019-1.018	339039	1500

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a **CRENCIANTE**, poderá aplicar à **CRENCIADA**, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos incisos 1º a 4º do artigo 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

**I - Advertência;**

**a)** No caso de 2ª advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

**b)** Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133 de 2021.

**II – Multa;**

**a)** No caso de desistência da manifestação de interesse, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pelo Agente de Contratação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

**III - Impedimento de Licitar e Contratar**

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**11.1.1** – Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a **CRENCIANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 13.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 13.1.

**11.1.2** – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 13.1.1 supra.

**11.2** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CRENCIADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CRENCIANTE**,

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**11.2.1** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**11.3** – No caso de a **CRENCIADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CRENCIANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**11.4** – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CRENCIADA** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**11.5** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CRENCIADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CRENCIANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**12.1** O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo VII, - Da Alteração dos Contratos e dos Preços, da Lei nº 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

**13.1** A extinção do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, no que couber.

**13.2** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

**13.3** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021. A extinção será de acordo com o art. 139 e acarretará as consequências do art. 156, todos da Lei nº 14.133 de 2021. e suas alterações.

**13.4** A extinção, por algum dos motivos previstos, não dará à **CRENCIADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**13.5** Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CRENCIANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CRENCIADA**, previstas no presente contrato.

**13.6** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CRENCIADA** com outras empresas, caberá ao **CRENCIANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**14.1** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CRENCIADA**, a **CRENCIANTE** deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021.

**14.2** A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telephone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**14.2** O prazo para respostas dos pedidos de repactuação de preços, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação, conforme § 4º do Art. 175 do Decreto Municipal de nº 11.685, de 18 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**15.1** A **CRENCIADA** deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da manifestação de interesse no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2** Os dados obtidos da **CRENCIADA** somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**15.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CRENCIADA**.

**15.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever **DA CRENCIADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**15.6** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**15.7** O Credenciado deverá exigir de sub-operadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**15.8** O Credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo **CRENCIANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**15.9** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**15.9.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**15.11.** A **CRENCIADA** está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**15.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da servidora estatutária Sr<sup>a</sup>. **SHEILA PEREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 162/2024, de 10/06/2024, especialmente designado para este fim.

**16.2.** A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**16.3.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

**16.4.** Comunicar eventuais falhas na entrega dos serviços, cabendo à **CRENCIADA** adotar as providências necessárias;

**16.5.** Garantir à **CRENCIADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos serviços.

**16.6.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**16.7.** A fiscalização exercida pela **CRENCIANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CRENCIADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** Este Contrato regula-se pela Lei nº 14.133 de, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE**

**18.1** A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi previamente examinada pelo Departamento Jurídico do Município de Guiratinga/MT, conforme determina a legislação em vigor.

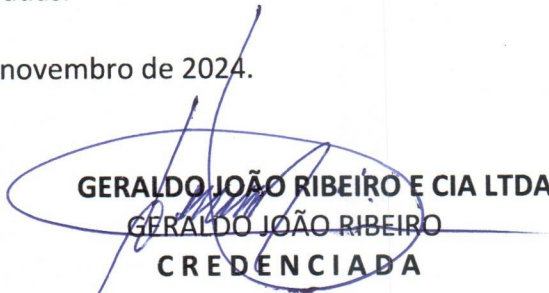
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga /MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

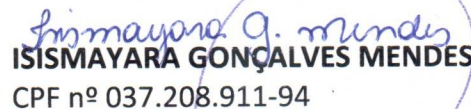
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guiratinga - MT, 08 de novembro de 2024.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CRENCIANTE**

  
**GERALDO JOÃO RIBEIRO E CIA LTDA**  
**GERALDO JOÃO RIBEIRO**  
**CRENCIADA**

**Testemunhas:**

  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
CPF nº 037.208.911-94

  
**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**  
CPF nº 030.845.011-65

  
**SHEILA PEREIRA DA SILVA – Sec. De Saúde**  
CPF nº 044.595.688-70



DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO", de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 12 de novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
175/2024	04/11/2024	Pref. Mun. Guiratinga	NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	Considerando a justificativa para contratação no Ofício nº 530/2024/SME de 25-10-2024 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Monitora Educacional na UMEI Isolina Barros Dourado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Considerando que não há mais candidatos classificados no Processo Seletivo nº 002/2023 – Cadastro de Reserva para serem convocados.	valor mensal R\$ 2.176,99 (dois mil cento e setenta seis reais e noventa e nove centavos)	05-11-2024 até 20-12-2024
176/2024	04/11/2024	Pref. Mun. Guiratinga	PATRÍCIA ALVES SANTANA	Considerando a justificativa para contratação no Ofício nº 530/2024/SME de 25-10-2024 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Monitora Educacional na UMEI Isolina Barros Dourado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Considerando que não há mais candidatos classificados no Processo Seletivo nº 002/2023 – Cadastro de Reserva para serem convocados.	valor mensal R\$ 2.176,99 (dois mil cento e setenta seis reais e noventa e nove centavos).	05-11-2024 até 20-12-2024
177/2024	08/11/2024	Pref. Mun. Guiratinga	GERALDO JOÃO RIBEIRO E CIA LTDA	O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA-MT. A LOCAÇÃO VISA A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT.	R\$ 170.980,55 (CENTO E SETENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)	12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 08-11-2024 ATÉ 07-11-2025
178/2024	08/11/2024	Pref. Mun. Guiratinga	MELHOR SOLUÇÕES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA	O CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO POR PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TAIS COMO EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS DE MAMA BILATERAL E DE MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL, SENDO TODOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS USADOS NOS PROCEDIMENTOS POR CONTA DA CREDENCIADA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)	12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 08-11-2024 ATÉ 07-11-2025

Guiratinga-MT, 12 de novembro de 2024.

Waldecia Barga Rosa

Prefeita Municipal

#### RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
1º T.	08/11/2024	071/2024	Pref. Mun.	LUZIA DE SOUZA	PRORROGAÇÃO DE	09/11/2024 até	valor mensal de R\$